



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2391 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aos dois dias do mês de setembro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.771/2020

Regulamenta a Lei nº 4.512/2020 que autoriza o Poder Executivo municipal a proceder a abertura crédito adicional especial no valor de R\$ 213.563,74.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.512/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 213.563,74 (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 3303 R\$ 59.513,74

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Fixas – Pessoal Civil- 3303 R\$ 82.500,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 3303 R\$ 11.550,00

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3303 R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 213.563,74

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 213.563,74

TOTAL R\$ 213.563,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dois dias do mês de setembro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.772/2020

Regulamenta a Lei nº 4.513/2020 que Autoriza O Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 170.000,00.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2391 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.513/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 170.000,00 (cento e centena mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1503..... R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ **170.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)..... R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ **170.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de setembro de 2020

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 12.944/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 85 da Lei Municipal nº. 1.782/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matelândia;

RESOLVE:

I – Fica concedida LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) a servidora abaixo relacionada:

- **CLARICE LOURDES LODI DIDOMENICO**, Professora Docência Ensino Fundamental e Educação Infantil, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, período aquisitivo 2009/2014 (2º período) a usufruir no período de 90 (noventa) dias, de 08/09/2020 à 06/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de setembro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 12.945/2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2391 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.513/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 170.000,00 (cento e centena mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1503..... R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)..... R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dois dias do mês de setembro de 2020

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.767/2020

ALTERA O DECRETO Nº 2.713/2020 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O “COMITÊ MUNICIPAL DE CULTURA DE MATELÂNDIA”.

O Prefeito do Município de Matelândia, no uso das atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.713/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Comitê Municipal de Cultura de Matelândia será Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Divisão de Cultura e composta pelos seguintes membros:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 119/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 170.000,00 (cento e centena mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1503 R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual) R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de setembro de 2020.


Rafael Felisberto
Presidente